

GABINETE DA CORREGEDORIA SETOR DE CORREIÇÃO/2014

6^a VARA FEDERAL CRIMINAL DO RIO DE JANEIRO
JUÍZA FEDERAL TITULAR Dra. ANA PAULA VIEIRA DE CARVALHO
JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO Dr. PAULO CESAR VILLELA SOUTO LOPES RODRIGUES
(titularidade 7^a Vara Federal Criminal, com prejuízo de jurisdição, a partir de 21/05/2014)

Partindo de levantamentos realizados no questionário da Autoinspeção, bem como nas informações da última correição e nos mapas estatísticos disponíveis na Seção Judiciária, realizou-se, no período de 03 até 07/11/2014, a correição ordinária presencial da 6^a Vara Federal Criminal do Rio de Janeiro, em decorrência da qual seguem as seguintes Recomendações, que devem ser analisadas e transformadas em ações concretas, em prazo razoável, tendo em vista a superação da realidade constatada.

RECOMENDAÇÕES

- 1) Atentar para o cumprimento da Meta 2/2014 do CNJ, julgar 100% dos processos distribuídos até 2008 (16) e 80% dos distribuídos em 2009 (03), no primeiro grau;
- 2) Buscar o cumprimento da Meta 4/2014, quanto às ações penais relacionadas a crimes contra a administração pública (33);
- 3) Providenciar a identificação, com etiqueta, nos processos que tramitam em segredo de justiça;
- 4) Regularizar o controle de prescrição, sempre que cabível, nos processos criminais que ainda não possuem tal controle ou que o possuem de maneira incompleta, devendo, portanto, observar, notadamente, o disposto no inciso III do artigo 248 da Consolidação de Normas desta Corregedoria, que determina o controle da prescrição pela pena mínima e máxima combinada;
- 5) Informar no sistema Apolo, sempre que possível, a data final do prazo de suspensão.

Considerando as RECOMENDAÇÕES, encaminhar à Corregedoria, no prazo de 30 (trinta) dias, Relatório das providências implementadas.

ATUAÇÃO DOS JUÍZES

Divisão dos processos: finais pares e ímpares

- Titular: atuando desde 26/03/1999, com afastamentos em razão de licença média de 27/04 a 03/05/2014 e férias nos períodos de 07/01 a 05/02/2014 e 21/07 a 19/08/2014;
- Substituto: atuando desde 07/01/2013, com afastamento nos seguintes períodos: fruição de férias de 21/04 a 20/05/2014; designado para assumir a titularidade da 7ª Vara Federal Criminal, com prejuízo de sua jurisdição, a partir de 21/05/2014 (Ato nº TRF2-ATC-2014/00117, de 09/05/2014).

ORGANIZAÇÃO - 11 SERVIDORES

07 analistas judiciários	03 técnicos judiciários	01 requisitado c/vínculo com o serviço público	03 estagiários
--------------------------	-------------------------	--	----------------

Questionário de Autoinspeção e Mapa: Planilha Apolo Excel – Intimados.

ACERVO TOTAL

MATÉRIA CRIMINAL



TOTAL - 495



259 suspensos



47 aguardando julgamento
recurso/agravo



189 em tramitação

**TOTAL DE ATOS
PROCESSUAIS
INTIMADOS**
(29/04 ATÉ 29/10/2014)

• 944

DESPACHOS
Tempo médio
conclusão/intimação: 04
dias

• 488

DECISÕES
Tempo médio
conclusão/intimação: 11
dias

• 372

SENTENÇAS
Tempo médio
conclusão/intimação: 97
dias

• 84

LEVANTAMENTO DE DADOS E ANÁLISE EFETUADOS POR -

Terezinha de J. P. de Faria

Mapas: Movimentação Processual da 1^a Instância/Juizado Especial Federal , constantes do módulo Secretaria, no relatório de Estatística de Processos Distribuídos, do Sistema Apolo, relativo ao mês de outubro. Planilha Apolo Excel – Intimados.

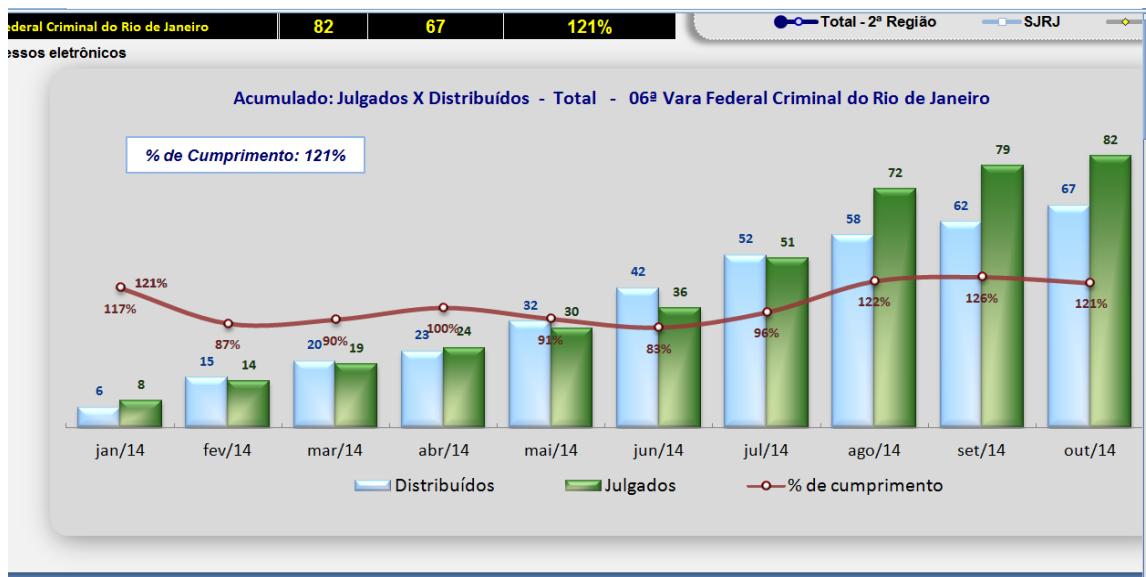
METAS DO CNJ

Metas Nacionais para 2014 aprovadas no VII Encontro Nacional do Judiciário

I - META 1/2014

Julgar quantidade maior de processos de conhecimento do que os distribuídos no ano corrente.

Situação parcial - ano de 2014 (acumulado): Gráfico do Portal de Estatísticas da 2ª Região.



Verifica-se, pelo gráfico extraído do Portal de Estatísticas da 2ª Região, que durante 10 primeiros meses o Juízo atingiu a meta apresentando um total acumulado de 67 processos distribuídos e 82 julgados, computando em outubro 121% de cumprimento da meta.

II - META 2/2014

Julgar 100% dos distribuídos até 2008 e 80% dos distribuídos em 2009 no primeiro grau, 100% dos distribuídos até 2010 e 80% dos distribuídos em 2011 nos Juizados Especiais e nas Turmas Recursais.

Distribuídos até 2008 – 16 processos:

05255046920064025101 – Distribuição: 04/08/2006; Data do fato: Tipo: artigo 168-A do CP e Lei 8.212/91; Data do oferecimento/recebimento da denúncia: 22/01/2006 e 20/04/2006; Último movimento: decisão proferida em 28/10/2014; autos remetidos ao Ministério Público Criminal por motivo de vista em 29/10/2014; Etiqueta de prescrição na capa e Certidão de Controle da Prescrição Penal às fls. 278 e na contracapa.

08048652020074025101 – Distribuição por dependência: 29/05/2007; Data do fato: 13/04/2007; Tipo: arts. 288, 317, 318, 325 e 333 todos do CP; Data do oferecimento/recebimento da denúncia: 14/06/2007 e 14/06/2007; Último movimento: concluso para sentença em 22/10/2014. Etiqueta de prescrição na capa e Certidão de Controle da Prescrição Penal às fls. 10836/10870 (vol. XXXI) e na contracapa.

08076046320074025101 – Distribuição por dependência: 15/08/2007; Data do fato: 07/04/2007; Tipo: art. 1º, III e V, da Lei 9.613/98; Data do oferecimento/recebimento da denúncia: 13/08/2007 e 28/08/2007; Último movimento: concluso para sentença em 15/10/2014; Etiqueta de prescrição na capa e Certidão de Controle da Prescrição Penal às fls. 3375/3389 e na contracapa (do volume XI).

08063549220074025101 – Distribuição por dependência: 25/06/2007; Datas dos fatos: 23/01/2006; 08/04/2006; 21/07/2006; 10/10/2006 e 23/11/2005; Tipo: arts. 288, 316, 317 e 333 do CP; Data do oferecimento/recebimento da denúncia: 14/06/2007 e 25/06/2007; Último movimento: decisão proferida nos embargos de declaração em face de decisão proferida pelo juízo em 20/10/2014; aguardando manifestação da parte ré em 23/10/2014; aguardando remessa para DPU por motivo de ciência em 29/10/2014. Etiqueta de prescrição

na capa e Certidão de Controle da Prescrição Penal às fls. 3217 e segs., e na contracapa.

08005813220084025101 – Distribuição por dependência: 28/01/2008; Data do fato: 16/04/2007; Tipo: artigo 1º, V e VII da Lei 9.613/98; Data do oferecimento/recebimento da denúncia: 29/10/2007 e 17/12/2007; Último movimento: concluso para sentença em 03/06/2014; Etiqueta de prescrição na capa e Certidão de Controle da Prescrição Penal às fls. 517 e na contracapa.

08144024020074025101 – Distribuição por dependência em 12/12/2007; Data do fato: 16/04/2007; Tipo: artigo 1º, V e VII da Lei 9.613/98; Data do oferecimento/recebimento da denúncia: 29/10/2007 e 17/12/2007; Último movimento: concluso para sentença em 03/06/2014; artigo 1º, V e VII da Lei 9.613/98Etiqueta de prescrição na capa e Certidão de Controle da Prescrição Penal às fls. 508 e na contracapa.

05141086620044025101 – Distribuição: 11/05/2004; Data do fato: 11/10/2001; Tipo: art. 171, § 1º, n/f do artigo 29 do CP; Data do oferecimento/recebimento da denúncia: 14/09/2005 e 19/09/2005; Último movimento: disponível para remessa para MPF por motivo de manifestação e devolvido em 31/10/2014; remetidos para DPU em 03/11/2014.Etiqueta de prescrição na capa e Certidão de Controle da Prescrição Penal às fls. 110/111 e na contracapa.

05303604720044025101 – Distribuição por dependência: 16/08/2006; Data do fato: 30/08/2003; Tipo: art. 297 do CP; Data do oferecimento/recebimento da denúncia: 02/05/2006 e 03/05/2006; Último movimento: aguardando audiência que será realizada em 27/11/2014. Etiqueta de prescrição na capa e Certidão de Controle da Prescrição Penal às fls. 140 e na contracapa.

05011378820004025101 – Distribuição: 03/04/2000; Data do fato: 22/02/2000; Tipo: arts. 180, 297 e 304 do CP todos do CP; Data do oferecimento/recebimento da denúncia: 05/10/2007 e 08/10/2007; Último movimento: sentença extintiva da punibilidade proferida em 03/11/2014; autos remetidos ao Ministério Público Criminal por motivo de recurso em 04/11/2014. Etiqueta de prescrição na capa e Certidão de Controle da Prescrição Penal às fls. e na contracapa.

Analisados, por amostragem, não foram encontradas irregularidades em suas tramitações. Todos os processos analisados encontravam-se com etiqueta de Meta 2 na capa.

Distribuídos até 2009 – 03 processos:

08091326420094025101 – Distribuição por dependência: 28/07/2009; Data do fato: 28/05/2002; Tipo: artigo 312, *caput* c/c art. 327, § 2º todos do CP; Data do oferecimento/recebimento da denúncia: 21/09/2007 e 21/11/2008; Último movimento: aguardando manifestação da parte ré em 30/10/2014; Etiqueta de prescrição na capa e Certidão de Controle da Prescrição Penal às fls. 976 e na contracapa.

08106326820094025101 – Distribuição por dependência: 15/09/2009; Data do fato: 21/06/2006; Tipo: artigo 288,317, *caput*, e 325 *caput* ambos do CP; Data do oferecimento/recebimento da denúncia: 13/06/2007 e 09/10/2007; Último movimento: aguardando realização de audiência designada para o dia 09/12/2014. Etiqueta de prescrição na capa e Certidão de Controle da Prescrição Penal às fls. 4067/4068 e na contracapa.

08077478120094025101 – Distribuição por dependência : 29/06/2009; Data do fato: 19/08/2003; Tipo: artigos 288, 333 e 334 ambos do CP e artigo 1º, V e VII da Lei 9613/98; Data do oferecimento/recebimento da denúncia: 15/06/2009 e 07/07/2009; Último movimento: concluso para sentença em 19/09/2014. Etiqueta de prescrição na capa e Certidão de Controle da Prescrição Penal às fls. 615/615 e na contracapa.

Não foram encontradas irregularidades em suas tramitações. Todos os processos analisados encontravam-se com etiqueta de Meta 2 na capa.

III - META 4/2014

Identificar e julgar as ações de improbidade administrativa e ações penais relacionadas a crimes contra a administração pública, 100% das distribuídas até 31/12/2011 e 50% das ações distribuídas em 2012.

AÇÕES PENais RELACIONADAS A CRIMES CONTRA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Foram encontrados 33 processos, sendo 06 sem movimentação há mais de 100 dias e 27 sem movimentação há menos de 100 dias.

Mais de 100 dias (06 processos):

08144024020074025101 – Distribuição por dependência em 12/12/2007; Data do fato: 16/04/2007; Tipo: artigo 1º, V e VII da Lei 9.613/98; Data do oferecimento/recebimento da denúncia: 29/10/2007 e 17/12/2007; Último movimento: concluso para sentença em 03/06/2014; artigo 1º, V e VII da Lei 9.613/98Etiqueta de prescrição na capa e Certidão de Controle da Prescrição Penal às fls. 508 e na contracapa.

08091326420094025101 – Distribuição por dependência: 28/07/2009; Data do fato: 28/05/2002; Tipo: artigo 312, *caput* c/c art. 327, § 2º todos do CP; Data do oferecimento/recebimento da denúncia: 21/09/2007 e 21/11/2008; Último movimento: aguardando manifestação da parte ré em 30/10/2014; Etiqueta de prescrição na capa e Certidão de Controle da Prescrição Penal às fls. 976 e na contracapa.

08005813220084025101 – Distribuição por dependência: 28/01/2008; Data do fato: 16/04/2007; Tipo: artigo 1º, V e VII da Lei 9.613/98; Data do oferecimento/recebimento da denúncia: 29/10/2007 e 17/12/2007; Último movimento: concluso para sentença em 03/06/2014; Etiqueta de prescrição na capa e Certidão de Controle da Prescrição Penal às fls. 517 e na contracapa.

00201259720124025101 – Distribuição por dependência : 08/05/2012; Data do fato: 30/04/2009; Tipo: artigos 333, parágrafo único e 334, § 1º, “c”, todos do CP; Data do oferecimento/recebimento da denúncia: 30/11/2011 e 03/05/2012; Último movimento: concluso para sentença em 20/06/2014. Etiqueta de prescrição na capa e Certidão de Controle da Prescrição Penal às fls. 99/102 e na contracapa.

00163333820124025101 – Redistribuição: 09/04/2013; Data do fato: 01/01/2008; Tipo: artigo 337-A, I do CP; Data do oferecimento/recebimento da denúncia: 22/05/2012 e 21/05/2013; Último movimento: concluso para sentença em 28/05/2014; Etiqueta de prescrição na capa e Certidão de Controle da Prescrição Penal às fls. 248/249 e na contracapa.

00200392920124025101 – Distribuição por dependência: 30/04/2012; Data do fato: 03/10/2008; Tipo: artigo 1º, inciso I, da Lei 8.137/90; Data do oferecimento/recebimento da denúncia: 13/04/2012 e 19/04/2012; Último movimento: proferida sentença condenatória em relação ao réu Carlos Aud Sobrinho e, absolutória quanto à ré Maria das Graças Jorge Aud, em 29/10/2014. Etiqueta de prescrição na capa e Certidão de Controle da Prescrição Penal às fls. 11/12 e na contracapa.

Menos de 100 dias (27 processos), foram analisados, por amostragem os seguintes:

05028612520034025101 – Distribuição: 06/03/2003; Data do fato: 26/01/2003; Tipo: arts. 297 CP; Data do oferecimento/recebimento da denúncia: 06/07/2005 e 08/07/2005; Último movimento: juntada de mandado de intimação em 0/10/2014. Etiqueta de prescrição na capa e Certidão de Controle da Prescrição Penal às fls. 168 e na contracapa.

08052442420084025101 – Distribuição: 09/05/2008; Data do fato: 31/07/2007; Tipo: art. 171,§ 3º, do CP; Data do oferecimento/recebimento da denúncia: 29/11/2010 e 01/12/2010; Último movimento: juntada de assentada de audiência realizada em 15/10/2014, para oitiva de testemunhas. Etiqueta de prescrição na capa e Certidão de Controle da Prescrição Penal às fls. 35 e na contracapa.

05346622720014025101 – Distribuição: 18/10/2001; Data do fato: 03/09/2001; Tipo: arts. 297 e 304 do CP; Data do oferecimento/recebimento da denúncia: 17/07/2002 e 23/07/2002; Último movimento: em 30/10/2014 juntada de e-

mail comunicando a realização de audiência designada para o dia 11/11/2014; aguardando devolução de carta precatória em 31/10/2014. Etiqueta de prescrição na capa e Certidão de Controle da Prescrição Penal às fls. 121 e na contracapa.

05261616520024025101 – Distribuição: 23/10/2002; Data do fato: 03/09/2002; Tipo: art. 297 e 304 ambos do CP; Data do oferecimento/recebimento da denúncia: 02/12/2003 e 03/12/2003; Último movimento: aguardando devolução de carta precatória em 26/09/2014; juntada de ofício, em 26/09/2014, comunicando que foi designada data para a realização da audiência. Etiqueta de prescrição na capa e Certidão de Controle da Prescrição Penal às fls. 98 e na contracapa.

08076046320074025101 – Distribuição por dependência: 15/08/2007; Data do fato: 01/02/2007; Tipo: Lei 9613/98; Data do oferecimento/recebimento da denúncia: 13/08/2007 e 28/08/2007; Último movimento: concluso para sentença em 15/10/2014. Etiqueta de prescrição na capa e Certidão de Controle da Prescrição Penal às fls. 3375/3389 (vol.XI) e na contracapa.

05280177820044025101 – Distribuição: 08/09/2004; Data do fato: 28/07/2004; Tipo: artigo 316 do CP; Data do oferecimento/recebimento da denúncia: 22/04/2009 e 14/07/2014; Último movimento: despacho proferido em 04/11/2014. Etiqueta de prescrição na capa e Certidão de Controle da Prescrição Penal às fls. 76 e na contracapa.

00245073620124025101 – Distribuição por dependência : 17/05/2012; Data do fato: 05/06/2009; Tipo: artigo 334,§ 1º, “c”, do CP; Data do oferecimento/recebimento da denúncia: 30/05/2011 e 16/06/2011; Último movimento: concluso para sentença em 06/08/2014. Etiqueta de prescrição na capa e Certidão de Controle da Prescrição Penal às fls. 67 e na contracapa.

08106326820094025101 – Distribuição por dependência: 15/09/2009; Data do fato: 21/06/2006; Tipo: artigo 288,317, *caput*, e 325 *caput* ambos do CP; Data do oferecimento/recebimento da denúncia: 13/06/2007 e 09/10/2007; Último movimento: aguardando realização de audiência designada para o dia 09/12/2014. Etiqueta de prescrição na capa e Certidão de Controle da Prescrição Penal às fls. 4067/4068 e na contracapa.

00318386920124025101 – Distribuição por dependência : 17/07/2012; Data do fato: 19/08/2009; Tipo: artigo 171, § 3º do CP; Data do oferecimento/recebimento da denúncia: 29/06/2012 e 19/07/2012; Último movimento: concluso para sentença em 22/10/2014. Etiqueta de prescrição na capa e Certidão de Controle da Prescrição Penal às fls. 08 e na contracapa.

00245515520124025101 – Distribuição por dependência : 21/05/2012; Data do fato: 16/06/2012; Tipo: artigo 337-A, inciso I do CP; Data do oferecimento/recebimento da denúncia: 20/07/2011 e 16/01/2013; Último movimento: concluso para sentença em 13/08/2014. Etiqueta de prescrição na capa e Certidão de Controle da Prescrição Penal às fls. 88 e na contracapa.

08090725720104025101 – Distribuição por dependência: 14/09/2010; Data do fato: 2000 a 2002; Tipo: artigo 1º ao 3º da Lei 8137/90 e art.1º da Lei 4729/65; Data do oferecimento/recebimento da denúncia: 31/10/2007 e 28/04/2008; Último movimento: aguardando devolução de carta precatória em 30/10/2014. Etiqueta de prescrição na capa e Certidão de Controle da Prescrição Penal às fls. 1058 e na contracapa.

08088586620104025101 – Distribuição por dependência : 12/05/2011; Data do fato: 19/10/2004; Tipo: artigo 312,§ 1º e *caput* do CP; Data do oferecimento/recebimento da denúncia: 26/08/2010 e 02/06/2011; autos devolvidos do Ministério Público em 06/11/2014; foi aberta conclusão na mesma data. Etiqueta de prescrição na capa e Certidão de Controle da Prescrição Penal às fls. 98/99 e na contracapa.

Não foram encontradas irregularidades em suas tramitações. Todos os processos analisados encontravam-se com etiqueta de Meta 4 na capa.

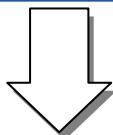
LEVANTAMENTO DE DADOS E ANÁLISE EFETUADOS POR -

Mariluse Bandez Vilardi

Fonte: Mapas extraídos do Portal de Estatísticas 2ª Região, link CNJ, de 29/10/2014.

PROCESSOS DE VERIFICAÇÃO OBRIGATÓRIA

HABEAS CORPUS



Nos termos do mapa estatístico de movimentação processual, emitido em 29/10/2014, e do que foi informado pelos servidores, há dois processos de *habeas corpus* em trâmite na vara ora correicionada. Vejamos os principais dados relativos ao item em tela:

1) 2014.5101.038836-6 => Trata-se de *Habeas Corpus* (classe 23000) distribuído por sorteio automático em 15/10/2014. O primeiro despacho (fl. 08), que determinou a prévia oitiva da autoridade impetrada, no prazo de 24 horas, é de 16/10/2014. Foram prestadas informações através do ofício de fl. 12 e ss., datado de 17/10/2014.

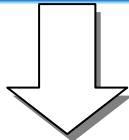
Consta decisão (fls. 34/38), em regime de plantão, prolatada às 21h e 23 minutos do dia 17/10/2014, pela 22ª Vara Cível da SJRJ, indeferindo o pedido de medida liminar.

O MPF, na petição (fls. 48/49) protocolada em 23/10/14, se manifestou pela denegação da ordem e a consequente manutenção da punição disciplinar do Paciente.

Às fls. 51/55, verifica-se sentença (tipo D1), de 28/10/2014 (publicada em 31/10/2014), que denegou a ordem de *habeas corpus* postulada pelo Impetrante.

2) 0018421-78.2014.4.02.5101 => Trata-se de *Habeas Corpus* (classe 23000) distribuído por sorteio automático em 07/03/2014. Como último movimento observa-se que os autos estão no MPF por motivo de vista desde o dia 05/11/2014. Oportuno registrar que o despacho, assinado eletronicamente em 03/11/2014, determinou a sua baixa na distribuição, bem como vista ao MPF e à DELEFAZ/SR/DPF/RJ e posterior arquivamento.

PROCESSOS COM RÉU PRESO



Com base no mapa estatístico de 29/10/2014 e no que foi relatado pelos servidores, existem três processos de réu preso em trâmite no órgão judicial correionado. Vejamos as informações atinentes ao item em questão:

1) 0020260-41.2014.4.02.5101 => Trata-se de pedido de prisão/liberdade vigiada para fins de exp. (classe 26007), protocolada em 13/10/14 e com distribuição por sorteio automático em 15/10/2014.

A representação pela prisão administrativa para fins de deportação foi protocolada em 15/10/2014 e, à fl. 22, consta decisão proferida pela 21ª Vara Federal da SJRJ às 19 horas e 46 minutos do dia 13/10/14, que, em regime de plantão, deferiu o pedido da autoridade policial no sentido de, com fulcro no artigo 61 da lei 6.815/80, decretar a prisão de Domingos da Conceição Paim pelo prazo máximo de 60 dias. Os mandados de prisão (à DPF) e de intimação à DPU e ao MPF foram expedidos pela vara de plantão no dia 13/10/14, sendo que o primeiro foi cumprido ainda em 13/10/14 e os dois últimos em 14/10/14.

Já no juízo ora correionado, verifica-se despacho (fl. 30) de 16/10/14 determinando vista dos autos ao MPF e manifestação deste (fl. 32), na mesma data, no sentido de dar razão à autoridade representante.

A DPU, ainda no dia 16/10/14, às fls. 34/37, requereu vista dos autos e a revogação da prisão administrativa decretada. Após a deliberação (fl. 38) que,

em 16/10/14, deferiu o pedido de vista à DPU, esta reiterou por cota (fl. 38, verso) os termos da petição de fls. 34/37.

Às fls. 40/41, consta mandado de entrega e certidão do oficial de justiça atestando a entrega dos autos ao Delegado da PF, tudo realizado no dia 16/10/14.

Em 20/10/14, observa-se despacho (fl. 42) dando nova vista dos autos ao MPF. Após a manifestação por cota do MPF, em 22/10/14, foi proferida deliberação (fl. 44), datada de 28/10/14, ratificando a decisão do juízo plantonista no sentido de indeferir o pedido de revogação da prisão administrativa do réu.

Os autos foram remetidos ao MPF em 28/10/14, devolvidos no dia seguinte (29/10), remetidos à DPU em 30/10/14 e devolvidos em 31/10/14.

Finalmente, cabe sublinhar que, após recomendação da equipe desta Corregedoria-Regional, foi providenciada pelo juízo etiqueta na capa dos autos com a informação de que se trata de processo com “réu preso”.

2) 0018890-27.2014.4.025101 => Trata-se de ação penal (classe 21000) protocolada e distribuída por sorteio automático no dia 26/03/14 pela prática, em tese, em 25/03/2014, dos crimes previstos nos artigos 33, *caput* e 40, I, da lei 11.343/06, cuja denúncia foi oferecida em 25/04/2014 e recebida (fls. 75/76) em 26/05/2014.

Nos termos do que se observa no IPL nº 0017/2014-2, que segue em apenso, a prisão em flagrante do réu Altemar Kuhnen ocorreu no dia 25/03/2014 e verifica-se, dentre outros documentos, a presença de “nota de ciência das garantias constitucionais” (fl. 07), “interrogatório do réu” (fl. 08), “nota de culpa” (fl. 20), “boletim de identificação criminal” (fl. 23), “boletim individual de vida pregressa” (fl. 26).

Já nos autos da comunicação de prisão (classe 26001) distribuída em 26/03/14, consta ofício da Polícia Federal comunicando a prisão em flagrante do indiciado e a cópia das peças que a instruem. Ainda em 26/03/14, foi determinada (fl. 46) vista ao MPF, por 24 horas, para se manifestar acerca da prisão em flagrante e sobre o pedido de liberdade provisória (fls. 16/31) protocolado pela DPU na mesma data (26/03/14).

Após a manifestação do MPF por cota (fl. 47, verso), foi proferida decisão (fl. 52), datada de 28/03/14, acolhendo os termos da promoção ministerial para indeferir o pedido de liberdade provisória em favor de Altemar Kuhnen e converter a prisão em flagrante em prisão preventiva.

Registre-se que também consta em apenso o incidente de insanidade (classe 25002) número 2014.5101.023055-2, distribuído por dependência em 26/05/14, no qual se observa deliberação (fl. 72), de 07/10/14, reputando esgotado o objeto do referido incidente e determinando a sua baixa na distribuição.

Nos autos da ação penal (principal), em 29/04/2014, foi protocolada petição (fl. 06/19) requerendo a concessão de liberdade provisória ou a substituição da prisão cautelar por outra medida cautelar, mas a decisão de fl. 54, ainda no dia 29/04/14, na condição de juízo tabelar, determinou a intimação do MPF para manifestação e do denunciado para apresentação de defesa prévia.

Em 05/05/14, a decisão de fl. 57 (publicação em 08/05/14), acolhendo a promoção ministerial de fl. 107-verso, indeferiu o pedido de liberdade provisória da defesa.

Ante a certidão (fl. 114), de 16/05/2014, que atestou a falta de apresentação de defesa prévia pelo denunciado, que havia sido intimado pessoalmente, em 05/05/14, no presídio Ary Franco para apresentar a aludida defesa prévia, foi designada, na deliberação (fl. 63) de 19/05/2014, a DPU para exercer a defesa do referido denunciado.

Após a apresentação da defesa prévia (fls. 64/72), em 19/05/2014, e o consequente despacho (fl. 73), datado de 22/05/2014, que tornou sem efeito a deliberação anterior de fl. 63, o MPF se manifestou por cota (fl. 74, verso), em 23/05/14, pelo prosseguimento do feito e foi proferida decisão (fls. 75/76) que não só recebeu a denúncia, mas também, dentre outras coisas, determinou a instauração de incidente de insanidade mental (como visto alhures, foi autuado e distribuído por dependência em 26/05/14).

À fl. 81, consta que, em 26/05/14, foi elaborada certidão de controle de prescrição e, às fls. 88/89, observa-se que o acusado foi citado no Presídio Ary Franco em 28/05/2014.

Em 14/07/14 foi juntado ofício da autoridade policial que encaminhou documentos como laudo de exame de corpo de delito (integridade física), FAC e laudo de perícia criminal de química forense.

Em 24/07/14, houve despacho (fl. 104 – publicado em 29/07/2014) determinando a oitiva das testemunhas arroladas pela acusação a título de produção antecipada de provas.

Às fls. 122/126, verifica-se a assentada da audiência realizada em 21/08/2014 e os termos de depoimento de testemunha. Em razão do pedido de revogação da prisão preventiva feito na AIJ, foi deliberado (fl. 134), ainda no dia 21/08/14, que tal pedido será melhor apreciado após a juntada do laudo pericial e a realização do interrogatório do réu.

Consta às fls. 135/140, ofício do Departamento da Polícia Federal com laudo de perícia criminal (química forense) protocolado em 26/08/14.

O despacho de fl. 141, datada de 11/09/14, determinou a devolução do incidente de insanidade número 2014.5101.023055-2, acompanhado do laudo pericial respectivo, no prazo de cinco dias. Já a deliberação (fl. 146) de 07/10/2014, ante a decisão do incidente de insanidade (fl. 145) que reputou esgotado o objeto do incidente, retomou o curso da presente ação penal e marcou para 21/10/14 a realização do interrogatório do acusado e de produção dos demais atos processuais.

O despacho assinado eletronicamente em 22/10/2014 (fl. 160) determinou que se oficiasse a NUCRIM e que fossem apresentadas alegações finais.

Registre-se que há regular controle de prescrição e após recomendação da equipe desta Corregedoria-Regional, foi providenciada pelo juízo etiqueta na capa dos autos com a informação de que se trata de processo com “réu preso”.

3) 2014.5101.020236-2 => Trata-se de ação penal (classe 21000) protocolada em 14/09/2014 e distribuída por sorteio automático em 16/09/2014 pela prática, em tese, no dia 12/09/2014, dos delitos tipificados nos artigos 33 e 40, I, da lei 11.343/06, cuja denúncia foi oferecida em 25/09/2014 e recebida (fl. 13) em 13/10/2014.

Nos termos do que se observa no IPL nº 0025/2014-4, que segue em anexo, a prisão em flagrante do indiciado Loriberto Ramos dos Santos ocorreu no dia

13/09/2014 e verifica-se, dentre outros documentos, a presença de “nota de ciência das garantias constitucionais” (fl. 21), “interrogatório do réu” (fl. 05), “nota de culpa (fl. 23), “boletim de identificação criminal” (fl. 25), “boletim individual de vida pregressa” (fl. 26), “auto de apresentação e apreensão” (fl. 06/07), “comunicação de prisão em flagrante” ao juiz federal competente (fl. 28), ao MPF (fl. 29) e à DPU (fl. 30).

Já nos autos da comunicação de prisão (classe 26001) distribuída em 16/09/14, consta ofício da Polícia Federal comunicando a prisão em flagrante do indiciado e a cópia das peças que a instruem. No dia 14/09/14, em decisão (fls. 33/34) proferida pela 13ª Vara Federal em regime de plantão, indeferindo o pedido de liberdade provisória apresentado pela DPU (fls. 14/20), nesse mesmo dia 14/09/2014.

Na ação penal (principal), a denúncia foi oferecida em 25/09/2014 e o primeiro despacho (fl. 06) foi proferido na mesma data, ou seja, em 25/09/14.

O mandado de notificação (fl. 09), expedido no dia 25/09/14, visando a apresentação de defesa prévia do denunciado foi cumprido no dia 29/09/14 (certidão do oficial de 03/10/14) e a DPU, que recebeu os autos no dia 03/10/14, protocolou petição de resposta à acusação em 08/10/14.

A deliberação (fl. 13) recebeu a denúncia em 13/10/2014 e, neste mesmo dia, foi confeccionada a certidão de controle de prescrição (fl. 14).

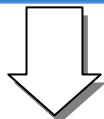
Consta (fl. 41/42) a assentada da audiência realizada no dia 20/10/14, bem como os termos de depoimento das testemunhas e o interrogatório do réu (fl. 43/46).

Foi juntado às fls. 48 e ss. ofício do NUCRIM (da DPF), protocolado em 21/10/14, com laudo de perícia criminal de química forense.

Às fls. 71/72, verifica-se certidão positiva do oficial de justiça (datada de 31/10/2014) atestando que buscou, no presídio Ary Franco, a CTPS do réu preso, bem como a juntada do referido documento aos autos.

Finalmente, é de se dizer que há controle de prescrição e que após recomendação da equipe desta Corregedoria-Regional, foi providenciada pelo juízo etiqueta na capa dos autos com a informação de que se trata de processo com “réu preso”.

PROCESSOS COM EXPEDIÇÃO DE CARTA DE EXECUÇÃO DE SENTENÇA PENAL



Com fulcro no que foi identificado e informado pelos servidores da vara correicionada, constam 03 (três) processos com expedição de carta de execução de sentença penal (CESP) que ainda não deram origem a um processo de execução penal. Vejamos os dados pertinentes ao item em questão:

1) 2010.5101.809812-8

Possui regular controle de prescrição.

A ação penal em tela possui sentença condenatória (fls. 109/123) (tipo D1), prolatada em 28/05/2014 (publicada em 05/06/2014), que possui essa informação do tipo de sentença na primeira folha da referida deliberação.

À fl. 129, consta certidão atestando que ocorreu o trânsito em julgado para o MPF em 03/06/2014 e para o réu em 20/06/2014.

Não foi localizada nos autos em questão decisão determinando a expedição de Carta de Execução de Sentença Penal (CESP), embora esta tenha sido expedida (fls. 132/133) em 30/06/2014.

2) 2011.5101.805584-5

Possui regular controle de prescrição.

A ação penal em questão, nos termos da certidão de fl. 197, transitou em julgado para o MPF em 30/08/2014 e para a defesa em 20/09/2014.

A deliberação (fl. 198) de 02/10/2014 determinou a expedição de Carta de Execução de Sentença Penal (CESP) e esta foi expedida (fls. 201/202) em 01/10/2014.

3) 2008.5101.810924-7

Possui regular controle de prescrição.

O acórdão de fl. 517 da ação penal em exame transitou em julgado em 29/10/2014, conforme certidão de fl. 523.

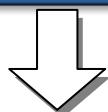
A decisão de fl. 525, datada em 04/11/2014, determinou a expedição de CESP e esta foi expedida na mesma data (04/11/14).

PROCESSOS COM SENTENÇA CONDENATÓRIA



De acordo com o mapa estatístico extraído no dia 29/10/2014 e com o que foi informado pelos servidores do órgão judicial em questão, não há processos incluídos no item em tela.

EXPEDIÇÃO E ENCAMINHAMENTO DO BIC:



Com base no mapa estatístico extraído no dia 29/10/2014 e no que foi informado pelos servidores da vara correionada, constam três processos com expedição e encaminhamento de Boletim de Informações para Cadastro (BIC) com os seguintes dados pertinentes ao item analisado:

1) 2003.5101.513911-5

Trata-se de ação penal (classe 21000) distribuída por sorteio automático em 02/09/2003.

Consta à fl. 744 certidão de trânsito em julgado datada em 16/02/2012.

Em 25/06/2012, observa-se decisão (fl. 745) que determinou, dentre outras providências, a expedição do BIC (boletim de informações para cadastro) dirigido à VEP/RJ e a suspensão do feito.

Observa-se que o BIC foi expedido (**havia um equívoco na data de expedição, uma vez que consta 08/06/2016 e logo no verso da folha 748 há providências datadas de 26 e 27/06/2012**) às fls. 747/748; que, nos termos da certidão de fl. 748, verso, o nome do réu foi lançado no rol dos culpados; que foram expedidos, em 28/06/12, ofícios ao Instituto Félix Pacheco e à Superintendência da Polícia Federal (fl. 749/750); que o mandado de entrega (do BIC) (fl. 751), de 25/06/2012, foi protocolado na VEP em 03/07/2012.

O despacho (fl. 756) de 13/05/2013, com fulcro na Resolução 137/2011 do CNJ, determinou a devolução do mandado de prisão expedido, a fim de que nova ordem constitutiva seja expedida. Os respectivos ofícios à Polícia Federal (fl. 757) e à POLINTER (fl. 759) para fins de devolução do mandado de prisão foram expedidos no dia 13/05/2013 e entregues em 17/05/2013. A PF devolveu (fl. 761 e ss.) o mandado de prisão em tela no dia 18/07/2013.

Os ofícios de 19/11/2013 (fls. 764 e 765), dirigidos, respectivamente, à POLINTER e à Polícia Federal, reitera àquela que proceda a imediata devolução do mandado de prisão 04-5/2009 e determina a ambas que informe, no prazo de 15 dias, acerca do cumprimento do novo mandado de prisão (MPR 0043.000003-8/2013) expedido em desfavor do réu Ricardo Pereira Machado.

Consta ofício do DPF (fl. 768), protocolado em 24/04/2014, informando o resultado negativo das diligências realizadas para fins de cumprimento do mandado de prisão nº MPR 03-8/2013.

Novos ofícios (fls. 778/779), de 02/06/2014, foram expedidos à POLINTER e ao DPF para informar, no prazo de 15 dias, acerca do cumprimento do mandado de prisão 3-8/2013, mas ante a falta de resposta, o despacho (fl. 780) de 15/10/2014 determinou a reiteração dos aludidos ofícios, fato que ensejou a expedição de novos ofícios às fls. 781 e 782.

Finalmente, é de se dizer que o processo examinado possui controle de prescrição da pretensão punitiva em abstrato, embora **não haja, salvo melhor juízo, controle complementar da prescrição da pretensão executória.**

2) 2003.5101.513538-9 (decorrente do desmembramento do processo 2001.5101.527123-9)

Trata-se de ação penal distribuída por dependência em 08/08/2003. Observa-se que, nos termos da certidão de fl. 3.213, verso, emitida no dia 28/01/2009, o acórdão de fls. 3.210/3.211 transitou em julgado.

O despacho de fl. 3218, de 30/01/2009, determinou que se procedesse a pesquisa nas bases de dados da Receita Federal e da CEG, para fins de localização do condenado, e, que, caso tal medida não traga informações novas, fosse expedido o BIC.

O nome da apenada foi inscrita no rol de culpados em 03/02/2009, o BIC (fls. 3.222/3.223) foi expedido em 02/02/2009 e o mandado de prisão (fl. 3.224) foi expedido em 30/01/2009. O despacho (fl. 3227) de 06/02/2009 determinou a suspensão do feito.

Em 13/05/2013, consta despacho determinando a expedição de um novo mandado de prisão da condenada Miriam Pinho Balbino. Certidão de fl. 3.249, verso, certificou que foram expedidos ofícios à POLINTER e à DPF, para fins de recolhimento do antigo mandado de prisão e encaminhamento da nova ordem constitutiva de liberdade, bem como o novo mandado de prisão (MPR 43.1-9/13). A certidão de fl. 3.259, verso, atestou que foram expedidos ofícios em 26/11/2013, à POLINTER/RJ e ao Departamento de Polícia Federal (DPF) solicitando informações acerca do cumprimento do mandado de prisão. Não obstante a informação prestada pela POLINTER (fl. 3272) em 06/02/2014, no sentido de que a apenada não foi localizada, foram expedidos, em 08/05/2014 e em 23/10/2014, novos ofícios à POLINTER e ao DPF (DELDIA) reiterando a solicitação de informações acerca do cumprimento do mandado de prisão.

Finalmente, oportuno salientar que **não foi identificado nos autos em tela qualquer controle de prescrição.**

3) 2008.5101.803946-4

Trata-se de ação penal distribuída por sorteio automático em 11/04/2008.

Observa-se que, nos termos da certidão de fl. 308, emitida no dia 24/03/2009, o acórdão de fls. 301/302 transitou em julgado para o MPF em 18/12/2008 e para a defesa de Benedito João Isidro em 13/02/2009.

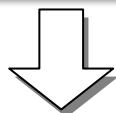
Em 27/03/2009, a deliberação de fl. 325 determinou a expedição de BIC e este foi emitido no mesmo dia 27/03/09 (fls. 327/328). Em 31/03/09, nos termos da certidão de fl. 328, verso, o réu foi inscrito no rol dos culpados.

Ante o requerimento por cota da DPU (fl. 340, verso), em 25/05/09, e a consequente determinação judicial (fl. 341), em 27/05, foi expedido edital de intimação do condenado (fl. 342/343) em 02/07/2009.

Foram proferidas diversas deliberações judiciais (às fls. 346, em 10/05/12; 355, em 20/05/13; 377, em 03/02/14; 381, em 17/02/14; 389, em 13/03/14; 398, em 18/03/14) no sentido de solicitar informações acerca do cumprimento do mandado de prisão, expedir novo mandado de prisão (e solicitar a devolução do mandado antigo) e diversos ofícios solicitando informações acerca da localização do apenado, sendo os últimos (fls. 435 e 436) expedidos em 23/10/14, endereçados à POLINTER/RJ e ao DPF.

Finalmente, oportuno salientar que **não foi identificado nos autos em tela qualquer controle de prescrição.**

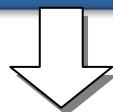
CONTROLE DE INCIDÊNCIA DA PRESSCRIÇÃO PENAL:



O item em questão, relativo ao controle do prazo prescricional, pode ser verificado nos demais itens (sempre que cabível) do relatório, uma vez que a

sua existência (do referido controle) e regularidade, desde que pertinentes, foram examinadas em todos os processos analisados.

RECOLHIMENTO DE MANDADO DE PRISÃO A CONTAR DA REVOGAÇÃO:



O único processo com recolhimento de mandado de prisão identificado, com auxílio dos servidores da vara correionada, é o processo de número 2003.5101.513911-5, que se encontra detalhado no item relativo à “expedição e encaminhamento do BIC”.

CARTA PRECATÓRIA PENAL:



- Cartas de Fiscalização das Condições da Suspensão Condicional

A única carta de fiscalização das condições da suspensão condicional (classe 27005) disponível é a de número 2102.5101.020093-9, a qual não foi identificada qualquer irregularidade. Registre-se que, na ação penal principal, de número 2011.5101.490012-5, ante a redistribuição da aludida carta de fiscalização ao juízo correionado em 21/07/2014, consta despacho (fl. 52) determinando a suspensão da carta de fiscalização e a vista dos autos ao MPF. O despacho (fl. 56), de 31/07/2014, determinou a intimação do demandado para justificar, no prazo de 15 dias, os motivos do inadimplemento parcial das

condições para a suspensão do processo. Ante o comparecimento do réu e apresentação de documentos pelo réu nesse juízo correicionado em 17/09/14, com a posterior (fl. 95) confirmação da quitação das prestações pecuniárias à entidade benficiente, foi proferida sentença extintiva de punibilidade (tipo E1 – com a respectiva informação) (fl. 98), datada de 04/11/2014, do réu.

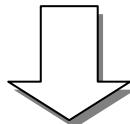
A ação penal principal possui controle de prescrição.

**LEVANTAMENTO DE DADOS E ANÁLISE EFETUADOS POR -
GUILHERME DE QUEIROZ VIEIRA**

Mapas: Movimentação Processual da 1ª Instância/Juizado Especial Federal (Sintético e Analítico), constantes do módulo Secretaria, no relatório de Estatística de Processos Distribuídos, do Sistema Apolo, relativos ao mês de outubro/2014, Planilha Apolo Excel - Intimados e Sistema Apolos – módulo Secretaria – Cadastro de Processo.

SUSPENSÃO DE PROCESSOS CRIMINAIS

LEI 9.099/95 - ART. 366 DO CPP - LEI 11.941/2009



Conforme planilha Apolo (Excel), extraída em 29/10/2014, constam 306 processos suspensos, assim distribuídos:

- Aguarda decisão de instância superior – 44
- Art. 366 do CPP – 90
- Art. 89 da Lei nº 9.099/95 – 89
- Suspenso - Lei 9.099 - 02
- BIC – 03
- Outras suspensões – processos criminais – 07
- Outros – fase conhecimento – 01
- Outros - processos criminais - 67
- Suspenso - aguardando julgamento de recurso - 03

- Art. 89 da Lei nº 9.099/95

Todos os processos consultados apresentavam registro no sistema e controle de prescrição. Com certidão nos autos e etiqueta na capa, exceto o processo nº 0800314-55.2011.4.02.5101, no qual não foi localizada a etiqueta na capa.

0800314-55.2011.4.02.5101 - distribuição: 26/01/2011, tipo: art. 342 do CP, oferecimento/recebimento da denúncia: 21/03/2013 / 02/04/2013, audiência: 11/07/2013, expedida carta de fiscalização em 12/07/2013;

0039443-32.2013.4.02.5101 - distribuição: 18/12/2013, tipo: art. 173 § 3º do CP, oferecimento/recebimento da denúncia: 18/12/2013 / 14/01/2014, audiência: 05/08/2014, expedida carta de fiscalização em 05/08/2014;

0807794-55.2009.4.02.5101 - redistribuição: 06/02/2012, tipo: art. 342 do CP, oferecimento/recebimento da denúncia: 16/11/2011 / 12/12/2011, audiência: 06/12/2012, expedida carta de fiscalização em 13/12/2012;

0031837-84.2012.4.02.5101 - distribuição: 17/07/2012, tipo: art. 344 do CP, oferecimento/recebimento da denúncia: 29/06/2012 / 03/09/2012, expedida

Carta Precatória nº CPR 0043.000092-1/2012, para Seção Judiciária do Para, em 01/10/2012, audiência realizada na 3ª Vara Federal/SJPA em 18/03/2013, email de 14/04/2014, informando que a Carta Precatória está em fase de regular cumprimento;

0032348-82.2012.4.02.5101 - distribuição: 30/07/2012, tipo: art. 334, § 1º, "c" e "d", do CP, oferecimento/recebimento da denúncia: 25/03/2013 / 03/04/2013, audiência: 08/07/2013, expedida carta de fiscalização em 09/07/2013;

0029554-88.2012.4.02.5101 - distribuição: 21/01/2013, tipo: art. 334, § 1º "c", do CP, oferecimento/recebimento da denúncia: 21/01/2013 / 23/01/2013, audiência: 08/04/2013, expedida carta de fiscalização em 09/04/2013;

0057715-11.2012.4.02.5101 - distribuição: 30/10/2012, tipo: art. 342 do CP, oferecimento/recebimento da denúncia: 31/10/2012 / 05/11/2012, audiência: 28/01/2013, expedida carta de fiscalização em 30/01/2013;

0014877-53.2012.4.02.5101 – distribuição: 15/03/2012, tipo: art. 171 § 1º do CP, oferecimento/recebimento da denúncia: 26/02/2012 / 12/03/2012, audiência: 11/12/2012, expedida carta de fiscalização em 13/12/2012;

0813844-97.2009.4.02.5101 – distribuição: 18/11/2009, tipo: art. 171 § 3º do CP, oferecimento/recebimento da denúncia: 08/05/2013 / 105/05/2013, expedida Carta Precatória nº 41-7/2013, para Seção Judiciária de São Paulo, em 15/05/2013, audiência realizada na 8ª VF Criminal/SJSP, em 29/10/2013;

0007461-97.2013.4.02.5101 - distribuição: 13/11/2013, tipo: art. 334, § 1º, "C" e "d", do CP, oferecimento/recebimento da denúncia: 06/05/2013 / 21/05/2013, audiência: 13/11/2013, expedida carta de fiscalização em 14/11/2013;

0022303-19.2012.4.02.5101 - distribuição: 25/06/2013, tipo: art. 334, § 1º, "c" e "d", do CP, oferecimento/recebimento da denúncia: 20/06/2013 / 27/06/2013, audiência: 13/11/2013, expedida carta de fiscalização em 14/11/2013.

Oportuno sublinhar, que, salvo melhor juízo, os processos com a suspensão decorrente do artigo 89 da Lei nº. 9.099/95 não informam a data final de suspensão no sistema Apolo.

OUTROS PROCESSOS CRIMINAIS:

2008.51.01.811990-3 – Pedido de Busca e Apreensão Criminal – distribuído em 28/08/2008, com segredo de justiça no sistema, suspenso em 28/04/2014 até o trânsito em julgado da ação penal nº 2008.51.01.810924-7, sendo o último movimento desta a intimação de despacho em 04/11/2014);

0024524-72.2012.4.02.510 - Ação Penal – ofício à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (fls. 34 e 95), resposta da Procuradoria da Fazenda, dando conta da regularidade do parcelamento e cópia de extrato (fls. 35/37 e 96/98), manifestação do MPF acerca da suspensão da pretensão punitiva (fls. 38v e 100/105), despachos de suspensão em 17/08/2012 e 16/12/2013 (fls. 39 e 106), ofício da Procuradoria Regional da Fazenda e extrato (fls. 109/111).

2006.51.01.513220-1 – Ação Penal - ofícios à Receita Federal em 14/12/2007 e 01/04/2008 (fls. 409 e 413), resposta da Receita Federal informando que foi deferido o parcelamento e a entidade vem pagando regularmente (fl. 414), manifestação do MPF reconhecendo a suspensão do processo (fl. 414v), despacho de suspensão em 24/06/2008, informações da Receita Federal acerca da regularidade do pagamento das parcelas (fls. 417/418, 423, 426/435, 438, 441, 445/446, 451/452, 455/456 e 459/460).

0806464-86.2010.4.02.5101 – Ação Penal - ofício à Procuradoria-Geral da Fazenda de 10/10/2011 (fl. 65), resposta da Procuradoria informando acerca da regularidade no recolhimento das parcelas mensais (fls. 70/74), manifestação do MPF reconhecendo a suspensão da pretensão punitiva, em 16/11/2011 (fls. 75/76), despacho de suspensão em 12/12/2011 (fl. 77), informações da Procuradoria acerca da regularidade do parcelamento (fls. 79/82, 85/88, 91/93, 95/98, 102/104 e 107/110).

- Suspensão pelo artigo 366 do CPP:

De acordo com o mapa estatístico, emitido no dia 29/10/2014, constam no órgão correionado 90 processos com suspensão baseada na previsão do artigo 366 do CPP.

Após análise, constatou-se que **as certidões complementares de controle de prescrição, contidas na capa dos autos, não especificam se o novo prazo de prescrição se refere à pena mínima ou à pena máxima em abstrato**, embora os servidores tenham informado que o novo prazo de prescrição (informado na capa) se refere ao prazo máximo da prescrição em abstrato. **Ademais, salvo melhor juízo, não foram expedidas certidões de prescrição complementares nos autos, para fins de atualização dos (novos) prazos de prescrição da pena em abstrato.**

Registre-se, outrossim, que, salvo melhor juízo, os processos com a suspensão decorrente do artigo 366 do CPP não informam a data final de suspensão no sistema Apolo.

Oportuno consignar que os processos a seguir elencados, verificados por amostragem, se encontram na situação acima relatada: 2005.5101.523707-9, 2008.5101.815457-5, 2006.5101.532027-3, 2004.5101.527489-8, 2006.5101.503959-6, 2011.5101.810658-0, 2004.5101.536638-0, 2002.5101.526128-7, 2002.5101.526648-0, 2003.5101.513586-9, 2011.5101.800386-9 e 2012.5101.058306-3.

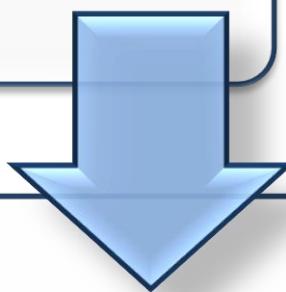
LEVANTAMENTO DE DADOS E ANÁLISE EFETUADOS POR -
Guilherme de Q. Vieira e Terezinha de J. P. de Faria

Mapa: Planilha Apolo Excel – Suspensos e consulta ao Sistema Apolo – módulo Secretaria.

AUDIÊNCIAS

(De 29/04 a 29/10/2014)

- **TOTAL - 48 AUDIÊNCIAS DESIGNADAS**, sendo a primeira de 05/05/2014 e a última de 21/10/2014



NÚMERO DE AUDIÊNCIAS REALIZADAS MENSALMENTE

- Maio - 08
- Junho - 02
- Julho - 12
- Agosto - 10
- Setembro - 09
- Outubro - 07

LEVANTAMENTO DE DADOS E ANÁLISE EFETUADOS POR -
Terezinha de J. P. de Faria

Mapa: Agenda de Audiências - módulo Consultas e Relatórios, do Sistema Apolo e SJRJ
Intranet Apolo – NPROC – Planilhas Apolo (Excel) – Audiências.

PROCESSAMENTO DE FEITOS CÍVEIS ECRIMINAIS (FÍSICOS/VIRTUAIS)

INICIAIS/RECEBIMENTO DA DENÚNCIA



Todos os servidores processam as denúncias, cabe ao Diretor e os Supervisores dividirem as tarefas de acordo com a complexidade. Os casos mais complexos são analisados pelo Diretor ou pelos Supervisores.

Em 06/11/2014, durante a correição, não havia denúncias pendentes de recebimento pela Magistrada.

Fonte: Questionário de Autoinspeção. Sistema Apolo – módulo Secretaria – Locais Virtuais (Autorização de Usuário) e módulo Consultas e Relatórios – Processos Distribuídos.

BALCÃO DE ENTRADA

Em 05/11/2014, às 14:23 h, não constavam documentos.

Fonte: Sistema Apolo – módulo Secretaria – Locais Virtuais (Autorização de Usuário).

SISTEMÁTICA DE VERIFICAÇÃO DE PREVENÇÃO



A análise da prevenção é realizada pelos mesmos servidores que analisam as denúncias. E no caso de ocorrência de prescrição é dada a vista dos autos para o Ministério Público.

Fonte: Questionário de Autoinspeção.

TOTAL DE PROCESSOS CONCLUSOS COM PRAZO VENCIDO



P/DESPACHO:
há mais de 30 dias

- Zero

P/DECISÃO:
há mais de 60 dias

- Zero

P/SENTENÇA:
há mais de 180 dias

- 02

Quando da extração do mapa no sistema havia 02 processos conclusos para sentença há mais de 180 dias, no entanto após a extração do referido mapa ocorreram as intimações de tais sentenças, a saber:

00200392920124025101 - 230 dias. Intimação de despacho em 13/03/2014. Concluso desde 13/03/2014. Intimação de sentença em 29/10/2014. Remessa para o MPF em 29/10/2014;

08099784720104025101 - 205 dias. Intimação de despacho em 04/04/2014. Concluso desde 07/04/2014. Intimação de sentença em 30/10/2014. Remessa para o MPF em 30/10/2014.

Fonte: Mapa - Planilha Apolo Excel – Conclusos e consulta ao Sistema Apolo – módulo Secretaria.

TOTAL DE PROCESSOS SEM MOVIMENTAÇÃO :

ENTRE 31 E 60 DIAS:

- Zero

HÁ MAIS DE 60 DIAS:

- Zero

Fonte: Mapa - Planilha Apolo Excel – Parados e consulta ao Sistema Apolo – módulo Secretaria.

DOCUMENTOS PENDENTES DE JUNTADA (Físicos e virtuais)

AGUARDANDO JUNTADA,
EM 29/10/2014

- Zero

Fonte: Mapa - Planilha Apolo Excel – Petições.

VERIFICAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE CONTROLE DE PRAZOS JUDICIAIS

Em 06/11/2014 foram verificados os processos nos seguintes escaninhos:

- Aguardando devolução de mandado:

0810632-68.2009.4.02.5101 – 23/09/2014;

0804360-58.2009.4.02.5101 – 20/10/2014;

0800534-53.2011.4.02.5101 – 05/11/2014.

- Aguardando devolução de carta precatória:

2007.51.01.801579-0 – 13/10/2014;

0502861-25.2003.4.02.5101 – 03/09/2014;

0801028-44.2013.4.02.5101 – 27/08/2014.

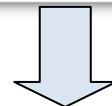
- Aguardando resposta de ofício:

2007.5101.807659-6 – 23/10/2014;

2008.51.01.805244-4 – 15/10/2014;

0030974-31.2012.4.02.5101 – 03/11/2014.

CUMPRIMENTO DE ORDEM (OFÍCIOS, MANDADOS, ALVARÁS, RPVS, ETC)



Conforme informado pelo Diretor de Secretaria a vara não utiliza escaninhos para processos aguardando expedições de documentos, por serem todas as expedições imediatas à determinação da Magistrada.

Fonte: Verificação de escaninhos e consulta ao Sistema Apolo – módulo Secretaria.
– Locais Virtuais (Autorização de Usuário)

TOTAL DE PROCESSOS EM SEGREDO DE JUSTIÇA EM 15/08/2013:

115

15 - segredo
absoluto

72 - segredo do
sistema

28 - segredo de
peças

Todos os processos consultados apresentavam registro de segredo no sistema. Cabe destacar que as ações penais consultadas continham controle de prescrição com certidão nos autos e etiqueta na capa.

Os processos que estão identificados com uma tarja amarela, não constando etiqueta de segredo nas capas.

2008.51.01.811990-3– Pedido de Busca e Apreensão Criminal – (sistema) – decisão de 01/09/2008 (fl. 11);

0025056-12.2013.4.02.5101 – Pedido de Quebra de Sigilo de Dados e/ou Telefônico – (sistema) – decisão de 06/11/2013 (fl. 20);

2004.51.01.508300-0 – Medida Cautelar Inominada Penal – (documento) – decisão de 09/03/2004 (fl. 11);

2004.51.01.536586-7 - Medida Cautelar Inominada Penal – (sistema) – decisão de 10/12/2004 (fl. 08);

2009.51.01.806561-3 - Pedido de Quebra de Sigilo de Dados e/ou Telefônico – (sistema) – decisão de 25/05/2009 (fl. 44);

0804427-23.2009.4.02.5101 – Ação Penal – (sistema) – assentada de 10/07/2009 (fl. 119);

2003.51.01.519429-1 - Medida Cautelar Inominada Penal – (documento) – decisão de 12/01/2004 (fl. 81);

0020125-97.2012.4.02.5101 – Ação Penal – (documento) – decisão de 30/04/2010 (fl. 65 dos autos do Inquérito).

Fonte: Mapa - Planilha Apolo Excel – Segredo de Justiça e consulta ao Sistema Apolo – módulo Secretaria.

PUBLICAÇÕES

PUBLICAÇÕES (Mapa de
29/10/2014)

- TOTAL de processos publicados: 279
- TOTAL de boletins: 107

MÉDIA
PROCESSOS/BOLETINS:

- 2,61 PROCESSOS

TEMPO MÉDIO DE
DIAS/PUBLICAÇÃO:

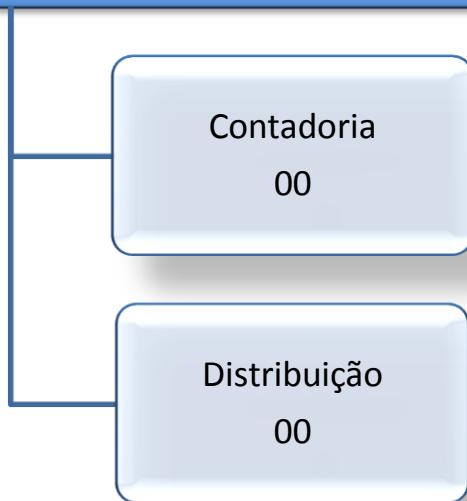
- 4,48 DIAS

BOLETINS PENDENTES DE
ENVIO:

- Zero

Fonte: Mapa - Planilha Apolo Excel – Publicações.

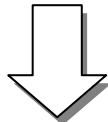
PROCESSOS COM REMESSA INTERNA/PRAZO (em 29/10/14)



LEVANTAMENTO DE DADOS E ANÁLISE EFETUADOS POR -
Terezinha de J. P. de Faria

Fonte: Mapa - Relatório de Processos Recebidos/Remetidos - módulo Consultas e Relatórios, do Sistema Apolo (somente não devolvidos).

SENTENÇAS CRIMINAIS (Tipos D e E - Res. 535/CJF)



Durante a correição, consultando-se o Relatório extraído do sistema Apolo: “Estatística por Juiz”, abrangendo o período compreendido entre 04/2014 e 10/2014, observa-se um total de 84 sentenças proferidas em processos físicos, dentre as quais 17 estão com o Tipo de Intimação classificado como “vazias” no mapa de intimados do Apolo Excel, as demais se encontram devidamente intimadas e classificadas por tipo de intimação da seguinte forma:

Convertidas em diligência: 09
Embargos de declaração: 02
Extinção da punibilidade – 30
Resolução de mérito – condenatória: 24
Sem Resolução do Mérito – 02
Vazias – 17

No período de 04/2014 a 10/2014, foram analisados, nos termos da Resolução 535 de 18/12/2006 do CJF, os lançamentos de sentenças no sistema e nas peças processuais, assim como sua correta classificação.

No mapa Estatístico da Juíza Federal Titular da Vara, Dra. Ana Paula Vieira de Carvalho, foram objeto de consulta as sentenças dos processos a seguir relacionados, que estavam em perfeita ordem, ou seja, corretamente classificadas e lançadas no sistema:

Sentenças Tipo C (Sem Julgamento do Mérito):

0014965-91.2012.4.02.5101;	0017788-38.2012.4.02.5101;
0801316-31.2009.4.02.5101;	0802059-07.2010.4.02.5101;
0803309-41.2011.4.02.5101;	0803440-16.2011.4.02.5101;
0803446-23.2011.4.02.5101;	0805846-10.2011.4.02.5101;
0807346-14.2011.4.02.5101;	0807765-05.2009.4.02.5101;
0808682-24.2009.4.02.5101;	0814883-32.2009.4.02.5101;
0817044-49.2008.4.02.5101.	

Sentenças Tipo D1 (Condenatórias):

0008430-15.2013.4.02.5101;	0012017-79.2012.4.02.5101;
0019601-32.2014.4.02.5101;	0029526-52.2014.4.02.5101;
0038836-82.2014.4.02.5101;	0490056-25.2012.4.02.5101;
0490340-04.2010.4.02.5101;	0502548-59.2006.4.02.5101;
0800534-53.2011.4.02.5101;	0800896-26.2009.4.02.5101;
0807170-35.2011.4.02.5101;	0809812-15.2010.4.02.5101.

Sentenças Tipo D2 (Absolutórias):

0020300-57.2013.4.02.5101;	0528068-89.2004.4.02.5101;
0802492-11.2010.4.02.5101.	

Sentenças Tipo D4 (Rejeição de Denúncia (art. 46, CPP):

0501174-42.2005.4.02.5101;	0530977-60.2011.4.02.5101.
----------------------------	----------------------------

Sentenças Tipo E1 (Extintivas de Punibilidade (art. 107, CP):

0012064-53.2012.4.02.5101;	0013800-09.2012.4.02.5101;
0017978-98.2012.4.02.5101;	0027412-14.2012.4.02.5101;
0030937-04.2012.4.02.5101;	0030972-61.2012.4.02.5101;
0500809-61.2000.4.02.5101;	0519613-38.2004.4.02.5101;
0528655-14.2004.4.02.5101;	0530546-70.2004.4.02.5101;
0533204-38.2002.4.02.5101;	0800804-77.2011.4.02.5101;
0801677-14.2010.4.02.5101;	0801887-31.2011.4.02.5101;
0803425-47.2011.4.02.5101;	0805267-33.2009.4.02.5101;
0807310-69.2011.4.02.5101;	0807789-62.2011.4.02.5101;
0809714-30.2010.4.02.5101;	0811943-60.2010.4.02.5101;
0812210-03.2008.4.02.5101.	

No mapa Estatístico do Juiz Federal Substituto DR. Paulo Cesar Villela Souto Lopes Rodrigues, foram objeto de consulta as sentenças dos processos a seguir relacionados, que estavam em perfeita ordem, ou seja, corretamente classificadas e lançadas no sistema:

Sentenças Tipo C – Sem Julgamento do Mérito:

0802878-36.2013.4.02.5101;
0804320-42.2010.4.02.5101;
0806565-60.2009.4.02.5101;

Sentenças Tipo D1 (Condenatórias):

0017098-72.2013.4.02.5101;	0020041-96.2012.4.02.5101;
0021629-41.2012.4.02.5101;	0033751-86.2012.4.02.5101;
0033751-86.2012.4.02.5101;	0814356-51.2007.4.02.5101;
0500399-61.2004.4.02.5101;	0801627-90.2007.4.02.5101;
0805835-15.2010.4.02.5101;	0811943-60.2010.4.02.5101.

Sentenças Tipo D2 (Absolutórias):

0006191-38.2013.4.02.5101;	0010509-98.2012.4.02.5101;
0039809-08.2012.4.02.5101;	0801477-75.2008.4.02.5101;
0811762-25.2011.4.02.5101.	

Sentenças Tipo E1 (Extintivas de Punibilidade (art. 107, CP):

0010638-06.2012.4.02.5101;	0015377-22.2012.4.02.5101;
0027412-14.2012.4.02.5101;	0509318-68.2006.4.02.5101;
0800843-74.2011.4.02.5101;	0806275-45.2009.4.02.5101;
0807131-38.2011.4.02.5101.	

Mapas: Planilhas Apolo Excel – Intimados e Conclusos, consulta ao Sistema Apolo – módulo Secretaria.

CRITÉRIOS DE JULGAMENTO (Preferências legais)

Conforme informado no questionário de autoinspeção os processos são identificados, conforme o caso, e têm prioridade no processamento.

LOCALIZAÇÃO E SEPARAÇÃO DOS PROCESSOS NO GABINETE

O Gabinete e a secretaria da vara estão organizados de forma compatível, escaninhos com etiquetas das diversas fases processuais, de modo que todos os servidores possam ter uma visão geral dos armários, tanto na secretaria quanto no gabinete.

Há 01 armário no apoio ao gabinete destinado aos processos conclusos para sentença. Os processos aguardando audiência ficam localizados na Secretaria.

Em 06/11/2014 havia 36 processos conclusos para sentença, sendo o mais antigo de 22/05/2014

LEVANTAMENTO DE DADOS E ANÁLISE EFETUADOS POR -
Mariluse Bandez Vilardi e Terezinha de J. P. de Faria

Questionário de Autoinspeção.

LIVROS E PASTAS OBRIGATÓRIOS (ART. 147/151 CNCG)

Os termos de abertura e encerramento de todos os livros e pastas obrigatórios foram vistoriados e encontram-se devidamente rubricados e escriturados nos termos da CNCR-RJ/2ª Região, aprovada pelo Provimento nº 11 de 04/04/2011, da CRJF/2ª Região. Foram também vistoriadas todas as pastas não obrigatórias mantidas na Secretaria do Juízo.

Relatório de Inspeção Anual/2014.

ESPAÇO FISÍCO

Segundo relato do Diretor de Secretaria Dr. João de Almeida Rodrigues Neto, o espaço físico da vara é satisfatório, não havendo quaisquer considerações a serem feitas.

METAS FIXADAS PELO JUÍZO A SEREM ATINGIDAS A PARTIR DA AUTOINSPEÇÃO

Manter o plano de trabalho atual, controlando a produtividade, com o escopo de reduzir o acervo.

LEVANTAMENTO DE DADOS E ANÁLISE EFETUADOS POR -

Mariluse Bandez Vilardi

RELATÓRIO ELABORADO
POR

Guilherme de Queiroz Vieira Mat.
15.447

Mariluse Bandez Vilardi
Mat. 15.716

Terezinha de J. P. de Faria
Mat. 11.532